

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela interessada Sra. **Edineia Fernanda Florêncio de Godois**, na data de 19 de junho de 2024 (documento SEI nº 0021740304), ao edital de **Credenciamento nº 525/2023**, destinado ao **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação**. Aos 04 dias de julho de 2024, a Agente de Contratação Fabiane Thomas, designada pela Portaria nº 134/2024 (SEI nº 0021524510.), após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: verificou-se que não havia sido encaminhada a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros. Diante disso, fundamentando-se no subitem 4.1.4, do Edital, realizou-se diligência ao site da Receita Federal para a emissão do referido documento (SEI nº 0021749731), restando atendida a alínea "c", subitem 3.2.1. No entanto, considerando que a interessada deixou de apresentar a Solicitação Formal de Credenciamento, no formato regrado no subitem 3.1, do edital, com as informações solicitadas no subitem 3.2, alínea "a"; e que também deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, indicado na alínea "g", subitem 3.2.2.1, realizou-se diligência com a interessada, conforme prevê o subitem 17.3 do edital, através do Ofício, SEI nº 0021749910, tendo sido enviado em três datas: 19/06, 24/06 e 01/07, sem resposta da participante. Considerando que a participante não informou número de telefone para contato, a agente de contratação ainda realizou diligência ao cadastro de contribuintes da Prefeitura de Joinville em busca do referido contato, sem sucesso. Sendo assim, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Edineia Fernanda Florêncio de Godois**, por não atender as exigências estabelecidas na alínea "a", do subitem 3.2, e na alínea "g", do subitem 3.2.2.1 do Edital. Considerando o subitem 4.1.3, a proponente que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021932276** e o código CRC **31F6607F**.